



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DA DETERMINAÇÃO DA ESCOLHA

Na escolha para a contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo), foi levado em consideração:

- a) No que tange a presente contratação, faz-se necessária a melhoria e continuidade dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços para a população, aos servidores públicos e aos contribuintes, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão pública que deverão proporcionar melhores recursos na disponibilização do serviço público nos diversos setores da Administração Municipal.
- b) Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os seguimentos públicos, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

Nestes termos, restaram atendidos o interesse público e os critérios de oportunidade e conveniência, sendo formalizado o trâmite conforme preceitua o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.412/2018.

DA DETERMINAÇÃO DO PREÇO

Foi apresentada proposta no valor mensal de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais), para a prestação dos serviços. Considera-se que tais valores estão dentro dos valores praticados no mercado com base na pesquisa prévia de preços anexa ao presente.

Doutor Ricardo, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Ofício nº 096/2022

AO
EXMO. SR.
RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Solicitam-se providências para contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo).

No que tange a presente contratação, faz-se necessária a melhoria e continuidade dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços para a população, aos servidores públicos e aos contribuintes, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão pública que deverão proporcionar melhores recursos na disponibilização do serviço público nos diversos setores da Administração Municipal.

Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os seguimentos públicos, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

Doutor Ricardo - RS, 19 de dezembro de 2022.

MARIANA MARIOTTI
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo detalhar especificações da contratação a seguir delineadas.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 No que tange a presente contratação, faz-se necessária a melhoria e continuidade dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços para a população, aos servidores públicos e aos contribuintes, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão pública que deverão proporcionar melhores recursos na disponibilização do serviço público nos diversos setores da Administração Municipal.

3.2 Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os seguimentos públicos, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção mensal website institucional no idioma **Português**.

- Desenvolvido e adequado a atender a Instrução Normativa nº 10/2014 que se refere às “**Boas Práticas de Transparência na Internet**” e totalmente responsivo.

- HOME

Página principal do site, com banners para destaques.

- A CÂMARA:

INSTITUCIONAL: Apresentação e demais informações é possível inserir fotos/imagens;

MESA DIRETORA: Divulgação da mesa diretora, contendo nome, cargo, partido, foto e link para a página do vereador.

BANCADAS: Contendo partido, nome dos vereadores de cada bancada e link para a página do vereador.

LEGISLATURAS: Contendo período, nome e foto.

MESAS DIRETORAS: Contendo ano, nome e foto.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- VEREADORES

Página do vereador, contendo nome, informações, currículo e foto.

Opção para cada vereador gerenciar sua própria página. Disponibilização de link direto para divulgação em cartões de visita:

Ex.: <http://www.camaradoutorricardo.rs.gov.br/nomedovereador>

Exibição das atividades de cada vereador, contendo:

NOTÍCIAS

PROJETOS

EMENDAS

REQUERIMENTOS

INDICAÇÕES

OFÍCIOS

PROPOSIÇÕES

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

- COMISSÕES

COMPOSIÇÃO: Nome da comissão, nome, cargo e partido dos integrantes.

- PROCESSO LEGISLATIVO

VOTAÇÕES: Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei, contendo data, título e resultado da votação.

PAUTADA SESSÕES: Contendo data, título e descrição.

PAUTADA COMISSÕES: Contendo data, título e descrição.

ATAS: Contendo data, título e arquivo em PDF.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Contendo data, título e arquivo em PDF.

PRESENÇA PLENÁRIA: Contendo data, título e arquivo em PDF.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Contendo data, título e arquivo em PDF.

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES: Contendo data, título e arquivo em PDF.

- LEGISLAÇÃO

PARECERES: Cadastro e listagem dos pareceres com data e título.

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

PROJETOS: Cadastro e listagem dos PL com título, número, resumo e status (tramitando/aprovado) e anexos em PDF.

LEIS MUNICIPAIS: Cadastro e listagem de leis com título, número, resumo e arquivo em PDF.

LEIS COMPLEMENTARES: Cadastro e listagem de leis com título, número e resumo.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, link direcionando para o site da prefeitura.

CÓDIGO DE POSTURA: Link direcionando para o site da prefeitura.

REGIMENTO INTERNO: Cadastro e listagem do Regimento Interno.

CÓDIGO DE OBRAS: Contendo título e arquivo em PDF.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL: Contendo título e arquivo em PDF.

DECRETOS: Contendo data, título, descrição e arquivo em PDF.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



ESTATUTO DO SERVIDOR: Contendo título e arquivo em PDF.

- GESTÃO ADMINISTRATIVA

Link para inclusão de relatórios complementares, contendo nome, descrição, data e arquivo em PDF.

DECRETOS: Cadastro e listagem dos Decretos.

ATAS: Divulgação das atas, contendo data, título e arquivo em PDF.

CONTROLE EXTERNO: Cadastro das contas da prefeitura e o teor dos julgamentos. Arquivo PDF.

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Link para acesso às informações contidas no sistema do portal da transparência da Câmara/Prefeitura.

- PUBLICAÇÕES

LICITAÇÕES: Cadastro e listagem da publicação, resumo, data licitação, tipo, situação e arquivo em PDF.

EDITAIS: Cadastro e listagem da publicação, resumo, data, situação.

- COMUNICAÇÃO

NOTÍCIAS: Data, título, destaque (S/N), campo texto com editor e fotos com espaço para comentário em cada foto. Link para compartilhar a notícia no Facebook e Twitter. Opção para inserir vídeos publicados no Youtube ou arquivos PDF.

FOTOS: Contendo data, título e imagens com área para inserir comentário em cada imagem.

LINKS: Cadastro de links úteis.

ACESSO À INFORMAÇÃO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

GALERIA DE FOTOS

LINKS ÚTEIS

OUVIDORIA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES

RELATÓRIOS DA OUVIDORIA

TELEFONES ÚTEIS

- OUVIDORIA/FALE CONOSCO

OUVIDORIA: Formulário para contato com os campos obrigatórios: nome, CPF, telefone, e-mail e mensagem. As mensagens ficam arquivadas em banco de dados, onde contém um campo resposta encaminhada e atendente que respondeu a mensagem.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO: Módulo para que a comunidade realize pedidos de informação por meio da Internet, contendo os seguintes campos: número do protocolo, data e hora do registro, identificação do solicitante, descrição da solicitação/problema, secretaria ou setor direcionado, forma de retorno, identificação de quem atendeu à solicitação, data e hora da resposta, descrição da resposta. Pesquisa pelo número do protocolo, nome do solicitante, secretaria/setor e assunto.

ATENDIMENTO: Divulgação do horário de atendimento.

PERGUNTAS FREQUENTES: sistema de cadastro de perguntas e respostas (FAQ).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- ACESSIBILIDADE

Adaptação do conteúdo possibilitando ampliar e diminuir a fonte, aplicar auto contraste (fundo preto e letra branca), inserir nos arquivos para download o nome e formato do arquivo.

- CONTATO

Formulário, Informações de contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros). Mapa de localização Google Maps.

- LAYOUT RESPONSIVO

A programação para o Layout do site e Gestor responsivos permitem a visualização do site e o gerenciamento nos diversos dispositivos móveis, ajustando-se automaticamente, sem plug-ins ou redirecionamentos para endereços especiais.

- GESTOR

O sistema permite o gerenciamento total do conteúdo como inclusão, edição e exclusão de textos e imagens. Incluso manual em formato PDF e suporte referente a dúvidas do sistema.

Gestor Mobile: permite gerenciar o site por qualquer dispositivo móvel.

Usuários: Cadastro de usuários com 4 níveis de permissão individual para gerenciamento dos módulos.

- MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM

- Suporte, Treinamento.
- Criação de Assinatura de e-mail.
- Manutenção banco de dados.
- Manutenção funcionalidades Gestor.
- Criação de 1 arte mensal para banner ou pop-up.
- Abertura de chamados de suporte junto ao datacenter.
- Hospedagem com espaço em disco de 20 GB.
- 10 contas de e-mail.
- Caixa postal de 10 GB cada.
- Webmail.
- Backup diário com histórico dos últimos 7 dias (exceto e-mails).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será do período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



6.6 Não transferir a outrem a execução dos serviços.

6.7 Arcar com todas as despesas para prestação dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

6.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.10 Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal), da Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Nº13.470 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.2 Exercer a fiscalização dos produtos, por servidores designados para esse fim.

7.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

7.5 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

7.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços mensalmente.

8.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

8.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberão ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

8.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

8.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

8.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento de acordo com a realização dos serviços:

ATIVIDADE: 2001
CATEGORIA: 339040
RECURSO: 0001
RUBRICA: 1985

ALCIONE SGARI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



MAPA DE ADJUDICAÇÃO

FAVORECIDO: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.410/0001-10.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br , disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Dourados).	R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Dourados/RS, 22 de dezembro de 2022.

Despacho Adjudicatório

Adjudico a proposta apresentada pela contratada acima indicada nos itens que foi vencedora.

RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



AO
EXMO.SR.
RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo; com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações cumpriu todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.412/2018, fundamentalmente no tocante ao preço total de **R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Nosso parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório nos termos propostos.

Doutor Ricardo/RS, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Licitação nº 004/2022 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, **ADJUDICANDO** em favor da empresa ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.410/0001-10.

Publique-se.
Diligências legais.

Doutor Ricardo/RS, 22 de dezembro de 2022.

RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo).

CONTRATADA: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.932.410/0001-10.

Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 9.412/2018.

Data: 22 de dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na RS/332, no Km 21, nº3.699, neste município, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO BALDISSERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Doutor Ricardo/RS.

CONTRATADA: **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº07.932.410/0001-10, com sede na Rua Alexandre Da Motta, nº1135, centro, na cidade de Carazinho - RS, representada pelo seu Sócio Administrador, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 004/2022 - (Dispensa de Licitação nº 003/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do site e hospedagem do domínio www.camaradoutorricardo.rs.gov.br, disponibilizando no mínimo 500 MB para arquivos de FTP e bancos de dados, e para caixas de e-mails, hospedagem de até 10 (dez) contas de e-mail, assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para prestação dos serviços. (site do Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal e total do presente Contrato, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais e encargos trabalhistas é de **R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)**, mensais, totalizando o valor de **R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, através das seguintes rubricas:

ATIVIDADE: 2001
CATEGORIA: 339040
RECURSO: 0001
RUBRICA: 1985

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será do período de **1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços mensalmente.

6.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

6.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberão ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

6.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

6.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Não transferir a outrem a execução dos serviços.

7.7 Arcar com todas as despesas para prestação dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

7.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.10 Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal), da Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Nº13.470 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 8.2 Exercer a fiscalização dos produtos, por servidores designados para esse fim.
- 8.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 8.5 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 8.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, e fiscalizada pela secretária servidora **Srta. Mariana Mariotti**, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9412/2018, e vincula - se Processo Administrativo nº 004/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

13.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Em caso de inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Multa:
 - a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento na execução dos serviços, nos prazos previstos neste Contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total Contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

14.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 O retardamento da execução previsto na alínea “a” deste item, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 03 (três) dias contados da data constante na ordem de serviço.

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste item.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.7.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta adjudicada pela CONTRATADA, bem como a totalidade da documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo/RS, __ de dezembro de 2022.

ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico
OAB/RS 42.335

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: